

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro da Ronda, CEP: 84051-000, inscrito no CNPJ nº76.175.884/0001-87, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público, por meio do presente Edital, que durante o período de 12/06/2023 a 07/07/2023, estarão abertas às inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de transporte eventual, conforme especificações contidas neste Edital, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EVENTUAL, DE TRANSPORTE DE ALUNOS**, com base no art. 74, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/21, para atender os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino pertencentes a zona urbana da municipalidade de Ponta Grossa conforme especificado no Anexo I do presente edital.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de credenciamento tem por objetivo atender as demandas de transporte para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa que necessitarem de deslocamento para participar das mais diversas atividades que façam parte do desenvolvimento do trabalho pedagógico, tais como: Congresso Municipal de Educação, Formaturas do PROERD, FEST, JEEM visitas a pontos culturais, entre outros.

Cabe salientar que atualmente contamos com 156 unidades de ensino e com 32.000 mil alunos matriculados, tornando impossível o atendimento de demandas de deslocamento com os veículos próprios da frota e também pela defasagem de motoristas.

É de suma importância destacar, que, após a realização do primeiro e segundo certame objetivando a contratação dos mesmos serviços através dos pregões nº 208/2022 e 377/2022, respectivamente, os quais resultaram desertos, foi necessária a

readequação do procedimento licitatório. Visando conduzir um novo procedimento licitatório para suprir as demandas em relação a execução dos serviços necessários para atendimento de demandas das 149 unidades escolares distribuídas na Zona urbana, optou-se pelo credenciamento.

Nesse contexto e almejando a assertividade para contemplação de atendimento das demandas oriundas das unidades escolares, justificamos as alterações realizadas.

Em relação a quilometragem prevista a ser registrada se justifica pelo estudo previamente realizado, onde foi considerado alguns locais de eventos já predefinidos, e algumas amostras com endereços de unidades escolares em várias regiões da zona urbana através do *google maps*.

A Secretaria Municipal de Educação preza em oferecer um atendimento adequado e de qualidade a todos que frequentam as unidades escolares da rede Municipal de ensino, sendo estes agentes formadores de bons hábitos, promovendo educação a todos.

A respeito do Credenciamento, Maurício de Jesus Nunes da Silva, citando o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, diz:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra – inviabilizando a competição – uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

Diante das justificativas, seguem as estimativas de quantidades, descrições e valores.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES:

QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO		
			Van	Micro-ônibus	Ônibus
76900	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de ônibus com no mínimo 42 lugares, micro-ônibus com no mínimo 24 lugares e/ou van com no mínimo 15 lugares sob o regime de fretamento eventual, (por km rodado) com o fornecimento de mão-de-obra sob inteira responsabilidade da contratada, destinados ao transporte de alunos e professores. O deslocamento dos alunos será	KM	8,89	11,30	12,27

dentro do Município. Veículo com no máximo 15 anos de fabricação, capacidade mínima de 15 passageiros.				
--	--	--	--	--

*endereços das unidades escolares no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos (conforme minuta estabelecendo as condições), e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.2. Os interessados deverão apresentar envelopes, devidamente identificados no lado externo da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

3.3. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, comprovando o ramo societário;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas a este edital;
- k) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- l) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Promotores/Procuradores de Justiça vinculados ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme disposto na Resolução nº 01/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual dá plena aplicabilidade ao disposto no Inciso V do art.2º da resolução nº 07/2005, alterada pela resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça, cuja aplicabilidade ao Ministério Público é plenamente possível em respeito aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

3.4 DA PROPOSTA

A proposta comercial, modelo no Anexo II, deverá ser inserida no envelope nº2, identificado da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA

NOME DA LICITANTE:

O envelope deverá conter:

- a) A descrição dos serviços;
- b) Lista do (s) veículos para prestação dos serviços;
- c) O preço do km rodado.

3.5 ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo a documentação dos interessados exigidos neste procedimento, deverão ser entregues no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Rua: Valério Ronchi, nº 55, Uvaranas, CEP: 84030-320.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

4.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

4.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

4.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. QUANTO AO CREDENCIADO/VEÍCULO

Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- I. A prestação de serviço de transporte, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com o veículo, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução;
- II. Manter em dia o pagamento do IPVA, Seguro Obrigatório, Taxa de Licenciamento e seguro de reparação por danos materiais e pessoais, causados aos passageiros e/ou terceiros, devendo o Credenciado/CONTRATADO apresentar os comprovantes de pagamento sempre que solicitado;
- III. A empresa deverá possuir Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, válido e vigente;
- IV. Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e dos passageiros, sobretudo exigindo a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança a todos.
- V. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o transporte de alunos, comprometendo-se a respeitar a legislação vigente e normas de trânsito, especialmente no que se refere à categoria profissional
- VI. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como combustível, manutenção do veículo, e demais despesas responsabilizando-se também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município e/ou terceiros.
- VII. Em cada viagem, o motorista deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, para comprovação de que este obedece ao tempo de fabricação exigido no edital;

- VIII. Realizar manutenção preventiva/corretiva nos veículos prestadores de serviços, a qual correrá por sua conta quaisquer substituições de peças e dos equipamentos necessários à execução dos serviços;
- IX. Apresentar laudo de inspeção veicular técnica do veículo, emitida por órgão credenciado pelo Inmetro, a cada solicitação de transporte;
- X. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- XI. O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

5.2. MOTORISTAS:

O (s) motorista (s) do (s) veículo (s) deverão atender aos seguintes requisitos:

- a)** Habilitação do condutor na categoria compatível com o veículo;
- b).** Apresentar-se para a execução do transporte devidamente uniformizado e com crachá de identificação da empresa contratada;
- c)** Prestar o serviço com cortesia e urbanidade;
- d)** Preencher a ordem de serviço corretamente, de forma a possibilitar o controle da quilometragem executada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir e encaminhar ao CREDENCIADO a ordem de serviço com no mínimo 48 h de antecedência pelo fiscal do contrato a cada demanda existente de transporte;
- b) Prestar todos os esclarecimentos, aos funcionários ou representantes, e fornecer quaisquer informações necessárias que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA sobre os serviços a serem efetuados;
- c) Fornecer descrição completa e detalhada do itinerário a ser realizado, com data e previsão de horário de embarque, do desembarque e retorno;
- d) Designar servidor da unidade que será atendida para acompanhar o transporte. O designado deverá garantir a conferência da quilometragem

- rodada registrada no hodômetro (início e final do percurso), deverá preencher e assinar, juntamente com o motorista o Controle de Viagem;
- e) Serão proporcionadas ao CREDENCIADO as facilidades necessárias para o bom desempenho das obrigações descritas no contrato;
 - f) Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor especialmente designado, o cumprimento integral das obrigações do CREDENCIADO sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
 - g) É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR DEMANDA

7.1. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

7.2. Será emitido ordem de serviço com 48 h de antecedência pelo fiscal do contrato a cada demanda existente de transporte, contendo as informações necessárias para a execução, onde deverá estar registrado datas, horários, Itinerários, km e locais de embarque e desembarque;

7.3. A empresa, após receber a ordem de serviço, terá o prazo de 12 (doze) horas para enviar ao fiscal de contrato, a relação do (s) veículo (s) e motorista (s) que executará a demanda, assim como toda a documentação necessária constante no **ITEM 5** deste termo de referência;

7.4. Para fins de medição para pagamento do km rodado, na ordem de serviço constará um campo a ser completado, marcando o km inicial do hodômetro, assim como o final;

7.5. Os dados serão conferidos pelo acompanhante responsável pela unidade escolar, devendo o mesmo ser assinado juntamente com o motorista da empresa;

7.6. O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 20 (vinte) minutos antes do horário definido para o início do transporte, assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, de pelo menos 15 (quinze) minutos no local.

7.7. O percurso a ser considerado, para efeito de medição e respectivo faturamento, se refere ao percurso de origem e retorno a origem para buscar e levar alunos, determinados pelo CONTRATANTE, quando da solicitação do serviço à CONTRATADA.

7.8. A quilometragem é calculada com base na distância entre o local de origem (unidade escolar) até o local de destino, e retorno a origem (unidade escolar) no âmbito Municipal e distritos;

7.9. Independentemente do percurso serão considerados no mínimo de 20 km (franquia) no pagamento da quilometragem rodada, se o trecho total percorrido for superior a 20 km, será considerado **o quilômetro total percorrido, caso uma única unidade escolar necessite de vários deslocamentos no mesmo dia, serão computados o km inicial e o final do dia;**

7.10. Durante a execução dos serviços, o veículo e o motorista ficarão à disposição da CONTRATANTE, sendo vedado a prestação de outros serviços.

7.11. As demandas para execução de transporte poderão ocorrer entre segunda – feira a sexta – feira, em casos excepcionais nos finais de semana (conforme demanda) entre os horários das 07: 00 horas as 22:00 h dependendo do evento ou atividade que a escola irá participar.

8. DA ENTREGA

O local de origem do embarque será nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (Anexo I deste termo) e o desembarque/ destino constará na ordem de serviço enviado pelo fiscal do contrato, após o evento ou atividade o retorno será para a unidade escolar de origem.

9. DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento se efetivará após sua homologação e publicação, a contratação será efetivada mediante processo próprio que acontecerá de forma simultânea com todos os credenciados, será adotado critério objetivo de distribuição da demanda; A Secretaria Municipal de Educação convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, após a realização da efetiva dispensa/inexigibilidade.

No momento da assinatura do Contrato, a empresa deverá relacionar e apresentar quais serão os veículos disponibilizados para prestação do (s) serviço (s), assim como os motoristas que poderão ser escalados para atendimento das ordens de serviços. Os veículos apresentados devem estar em nome da licitante.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

10.2 advertência;

10.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

10.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja

constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o CREDENCIADO não atender as solicitações do setor de compras, por 03 (três) vezes, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de Autorização do Setor de Compras, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

11.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pelo recebimento e fiscalização ficará a cargo dos servidores:

- **Jéssica Fernanda Venâncio**, RG nº 9.948.716-0, CPF nº 068.130.659-98;
- **Christopher Renan Marinho de Sousa** – RG nº 12.828.448-6, CPF nº 088.744.999-90.

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Carmen Helenita Sari, CPF: 022.471.159-85 e RG: 00.081.769-5.

13. DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, por outro igual, o veículo disponibilizado para o fretamento em caso de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, reparos mecânicos, abalroamento ou colisão que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, perdurando seus efeitos pelo período de 12 meses.

15. FORMA DE PAGAMENTO:

A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no item 2 deste termo.

Os valores serão apurados para pagamento, utilizando-se o parâmetro de km (quilômetro) efetivamente rodado, para cada veículo individualmente solicitado para cada demanda solicitada.

O pagamento será efetuado mediante a confirmação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, Ordem de serviço assinada pela gestora da unidade escolar, apresentação da nota fiscal e demais documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS), considerando o prazo de 30 dias após a atesto da nota fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor máximo para credenciamento: **R\$ 943.563,00** (novecentos e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e três reais).

Dotação orçamentária: 902.361.2087

CR: 618,619,620,621,622,623

Fonte: 103,104,107,109,140,1000/Próprio ,Federal,Livre

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE SERÃO
ATENDIDAS CONFORME DEMANDA**

ESCOLA / CMEI	ENDEREÇO
ESCOLA MUL. PROF ^a . AGENORIDAS STADLER	ENDEREÇO: RUA DOURADO, Nº 45 - JD. ALFREDO SOBRINHO - CARÁ CARÁ CEP: 84.043 726
ESCOLA MUL. DEODORO ALVES QUINTILIANO	ENDEREÇO: RUA CARAJÁS, 318 - JD. ALVORADA - CARÁ CARÁ CEP: 84.043 320
CMEI PROF. ANTÔNIO NUNES COTTAR	ENDEREÇO: Rua: Dourado, 55 – Loteamento Alfredo Ribas Sobrinho – CARÁ-CARÁ – CEP: 84.043-726
CMEI AUGUSTO CANTO	ENDEREÇO: Rua: Ipanema, 200 – Jardim Alvorada – Bairro: CARÁ-CARÁ – CEP: 84.043-370
ESCOLA MUL. PROF ^a . ARMIDA FRARE GRÁCIA	ENDEREÇO: RUA INAMBU, Nº 160 - NC. St ^a . MARIA - COL. DONA LUIZA CEP: 84.043 145
ESCOLA MUL. PROF ^a . GUITIL FEDERMANN	ENDEREÇO: RUA FURIEL, 422 - NÚCLEO ST ^a MARTA - COLÔNIA DONA LUIZA CEP: 84.046 480
ESCOLA MUL. PROF ^a . LÚCIA PACHER	ENDEREÇO: RUA PRATA, Nº 220 - JARDIM OURO VERDE - COLÔNIA DONA LUIZA CEP: 84.046 445
CMEI PROF ^a . FABIANE HERNANDEZ BARBOSA	ENDEREÇO: Rua: Padilha, 300 – JARDIM OURO VERDE – Bairro Colônia Dona Luiza – CEP: 84.046-478
CMEI PROF ^a . GISELE MARIA ZANDER	ENDEREÇO: Rua: Ermelino da Silva, 150 – JARDIM CEREJEIRAS – Bairro Colônia Dona Luiza – CEP: 84.045-658
CMEI PROF. LINDAMARA PACIESNY	ENDEREÇO: Rua: Maracanã, 172 – NÚCLEO HAB. SANTA MARTA – Colônia Dona Luiza – CEP: 84.046-180
ESCOLA MUL. PADRE JOSÉ BUGATTI	ENDEREÇO: RUA NILTON LUIZ DE CASTRO, Nº 78 - VILA CONTIN (D.E.R.) - COL. DONA LUIZA CEP: 84.046 015
CMEI PADRE LÍVIO BOSETTI	ENDEREÇO: Rua: Pe. João Piamarta, nº 253, – VILA DER – Bairro Colônia Dona Luiza - CEP 84.046-060
ESCOLA MUL. PROF ^a . ANA DE BARROS HOLZMANN	ENDEREÇO: RUA LATINO COELHO, Nº 397 - VL. MARIA OTÍLIA - COL. DONA LUIZA CEP. 84.045 350
ESCOLA MUL. FREI ELIAS ZULIAN	ENDEREÇO: AV. UNIÃO PAN AMERICANA, 897 - VL. FERROVIÁRIA - COLÔNIA DONA LUIZA CEP: 84.045 310
ESCOLA MUL. PROF ^a . ZAHIRA CATTÁ PRETA MELLO	ENDEREÇO: RUA BOCAIÚVA DO SUL, Nº 1720 - VILA CIPA - OFICINAS CEP: 84.036 290

CMEI PROF. GERALDO WOYCIECHOWSKI	ENDEREÇO: Rua: Itambaracá, nº 720 – VILA CIPA – Oficinas – CEP 84.036-400
CMEI DR. ISAAK ALFRED SCHILKLAPER	ENDEREÇO: Rua: Pedro Marcondes, 70 – JARDIM AMÁLIA 2 – Bairro Cará-Cará – CEP: 84.037-220
CMEI PREFEITO PETRÔNIO FERNAL	ENDEREÇO: Av.: União Panamericana, 957 – VILA FERROVIÁRIA – Bairro Colônia Dona Luiza – CEP: 84.045-310
CMEI PROF. TEREZINHA DE LOURDES NADAL	ENDEREÇO: Rua: Mario Godoi, 508 – VILA MARIA OTÍLIA – COLÔNIA DONA LUIZA – CEP: 84043-110
ESCOLA MUL. PREF. CEL. CLÁUDIO GONÇALVES GUIMARÃES	ENDEREÇO: RUA BONIFÁCIO RIBAS, Nº 240 - VL. CEL. CLÁUDIO - UVARANAS CEP: 84.026 154
ESCOLA MUL. DEPUTADO DJALMA DE ALMEIDA CESAR	ENDEREÇO: RUA FREDERICO WAGNER, 51 - OLARIAS CEP: 84.035 700
ESCOLA MUL. PROFª. KAZUKO INOUE	ENDEREÇO: RUA BITURUNA, 650 - VL. PRINCESA DOS CAMPOS - UVARANAS CEP: 84.025 490
ESCOLA MUL. VER. ORIVAL CARNEIRO MARTINS	ENDEREÇO: RUA DOMÍCIO DA GAMA, Nº 699 - OLARIAS CEP: 84.035 060
ESCOLA MUL. PREF. THEODORO BATISTA ROSAS	ENDEREÇO: RUA DR. CARLOS DESZAUNET NETO, 10 - VL. PINHEIRO - OFICINAS CEP: 84.035 490
CMEI PROFª. CLERIS ROSEANA RIBAS JOSLIN	ENDEREÇO: Rua: Jussara, 471 – VILA PRINCESA – Bairro de Uvaranas – CEP: 84.025-500
CMEI PROFª. IZAURA MAIA WOLOCHATE	ENDEREÇO: Rua: Enfermeiro Paulino, 288 – VILA CORONEL CLÁUDIO – Uvaranas – CEP: 84.026-050
CMEI MIGUEL ABRÃO AJUZ NETO	ENDEREÇO: Rua: Aleixo Garcia, 269 – VILA GUAÍRA – Oficinas – CEP: 84.035-630
CMEI PROFª. ODETTE COMINATO	ENDEREÇO: Rua: Operários, 845 – BAIRRO DE OLARIAS – CEP: 84.035-210
CMEI PROFª. ODYSSEÁ DE OLIVEIRA HILGENBERG	ENDEREÇO: Avenida Ana Rita, 922 – VILA CORONEL CLÁUDIO – Uvaranas – CEP:84.026-000
ESCOLA MUL. PREF. DR. FULTON VITEL BORGES DE MACEDO	ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ MACEDO LOYOLA, 14 - VL. ODETE - CARÁ CARÁ CEP: 84.031 310
ESCOLA MUL. JOÃO MARIA CRUZ	ENDEREÇO: RUA JOÃO TOMÉ, Nº 259 - VILA SANTA CECÍLIA - UVARANAS CEP: 84.031 110
ESCOLA MUL. PREF. JOSÉ HOFFMANN	ENDEREÇO: RUA FELIX PACHECO, Nº 262 - VILA CLAUDIONORA - UVARANAS CEP: 84.030 060
ESCOLA MUL. DR. LEOPOLDO PINTO ROSAS	ENDEREÇO: RUA RODRIGO SILVA, 926 - VILA JÓQUEI CLUBE - UVARANAS CEP: 84.030 040
ESCOLA MUL. PREF. MAJOR MANOEL VICENTE BITTENCOURT	ENDEREÇO: RUA PE. RIBEIRÃO CLARO, Nº 454 - VILA SANTANA - OLARIAS CEP:

	84.026 320
ESCOLA MUL. PROF ^a . OTACÍLIA HASSELMANN DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: AV. GAL. CARLOS CAVALCANTI, 3453 - UVARANAS CEP: 84.030 000
CMEI DARCY RIBEIRO	ENDEREÇO: Rua: Aleixo Barszcz, 599 – JARDIM SÂMARA – Uvaranas – CEP: 84.031-610
CMEI PROF ^a . JANICE GONÇALVES OLIVEIRA	ENDEREÇO: Rua: Pascoalino Provisieiro, 93 – VILA FRANCELINA – Uvaranas – CEP: 84.030-260
CMEI PROF ^a . MARIA DA GRAÇA FRANKE MININI	ENDEREÇO: Rua: Palmas,323 – Vila Santana – BAIRRO DE OLARIAS – CEP: 84.026-310
ESCOLA MUL. DR. EDGAR SPONHOLZ	ENDEREÇO: RUA ALVARENGA PEIXOTO, Nº 12 - VILA NERI - CARÁ CARÁ CEP: 84.033 310
ESCOLA MUL. PROF ^a . MARIA COUTIN RIESEMBERG	ENDEREÇO: RUA PE. VITÓRIO MARIA DALL'ACQUA, 47 - JD. PONTAGROSSENSE - CARÁ CARÁ CEP: 84.033 050
ESCOLA MUL. PROF ^a . MARTA FILIPKOWSKI DE LIMA	ENDEREÇO: RUA TUCUNARÉ, Nº 1200, Q. 18 - JD. CACHOEIRA - CARÁ CARÁ CEP: 84.032 528
CMEI PROF ^a . FRANCISCA ISABEL DE OLIVEIRA MALUF	ENDEREÇO: Rua: Monte Fornovo, 50 – Moradia Quero-Quero – Cará-Cará – CEP: 84.033-171
CMEI VEREADORA NASSIMA SALLUM	ENDEREÇO: Rua: Pimenteira, 100 – JARDIM CASTANHEIRAS – Bairro Cará-Cará – CEP: 84.033-520
CMEI PREFEITO PAULO CUNHA NASCIMENTO	ENDEREÇO: Rua: Padre José Krainski, nº 02 – JARDIM PONTAGROSSENSE – Bairro Cará-Cará – CEP: 84.033-090
ESCOLA MUL. DR. CARLOS RIBEIRO DE MACEDO	ENDEREÇO: AV. EUZÉBIO DE QUEIROZ, 1383 - VL. SÃO FRANCISCO - UVARANAS CEP: 84.032 000
ESCOLA MUL. PROF ^a . DÉRCIA DO CARMO NOVISKI	ENDEREÇO: RUA MIGUEL DROPPA, 183 - PARQUE TAROBÁ - CARÁ-CARÁ CEP: 84.032 320
ESCOLA MUL. DEP. MÁRIO BRAGA RAMOS	ENDEREÇO: RUA LUIZ DE PAULA, Nº 274 - PARQUE DOS PINHEIROS - CARÁ CARÁ CEP: 84.023 380
CMEI PROFESSORA EDELZIRA SILVEIRA	ENDEREÇO: Rua: Visconde de Jaguary, 101 – VILA SÃO FRANCISCO – Uvaranas – CEP: 84.032-390
CMEI PROF. HELENA PARIGOT DE SOUZA CRUZ	ENDEREÇO: Rua: Germano Justus, 900 – PARQUE DOS PINHEIROS – Bairro Cará-Cará – CEP: 84.033-106
CMEI PROF. LEOPOLDO LOPES SOBRINHO	ENDEREÇO: Rua: Miguel Dropa, 330 – PARQUE TAROBÁ – Bairro Cará-Cará – CEP:84.032-320
CMEI PROF ^a . ORACI PEDROZO CHICONATO	ENDEREÇO: Rua: Isaias, 92 – CONJUNTO RESIDENCIAL PIMENTEL – Bairro Cará-Cará

	– CEP: 84.032-571
ESCOLA MUL. GAL. ALDO BONDE	ENDEREÇO: RUA AMAURI DE ARRUDA MOURA, Nº 1.280 - JARDIM RESIDENCIAL LAGOA DOURADA II - NEVES CEP: 84.022 260
ESCOLA MUL. PREF. ERNESTO GUIMARÃES VILELA	ENDEREÇO: AV. JOÃO PEDRO DA SILVA, 680 - JD. PARAÍSO - UVARANAS CEP: 84.030 510
ESCOLA MUL. PROF. GLACY CAMARGO SECCO	ENDEREÇO: RUA ODETE DE FATIMA DA SILVA, Nº 200 - JD. COSTA RICA - NEVES CEP: 84022-450
ESCOLA MUL. GUARACY PARANÁ VIEIRA	ENDEREÇO: RUA RONALDO PIEKARSKI, Nº 340 - JARDIM RESIDENCIAL SAN MARTIN - NEVES CEP: 84.030 738
ESCOLA MUL. PREF. HEITOR DITZEL	ENDEREÇO: RUA ALBERTO KAMPE, Nº 122 - VILA DAL'COL - UVARANAS CEP: 84.030 430
ESCOLA MUL. ZANONI ROGOSKI	ENDEREÇO: RUA ALCEU DAS NEVES INGLÊZ, Nº 47 - VL. RUBINI - UVARANAS CEP: 84.030 608
CMEI PROFª. ITAMARA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	ENDEREÇO: Rua: Odete de Fátima da Silva, nº 200 – Jardim Costa Rica – Bairro Neves. CEP: 84022-450
CMEI PAULO FREIRE	ENDEREÇO: Rua: Cândido Borsato, 688 – JARDIM PARAÍSO – Uvaranas – CEP:84.030-520
ESCOLA MUL. PROFª. ALDA DOS SANTOS REBONATO	ENDEREÇO: RUA RIO IAPÓ, Nº 461 - NÚCLEO RIO VERDE - NEVES CEP: 84.020 520
ESCOLA MUL. PREF. ENGº EURICO BATISTA ROSAS	ENDEREÇO: RUA JOSÉ FERREIRA DE MENEZES, 103 - NÚCLEO PITANGUI III - NEVES CEP: 84.020 785
ESCOLA MUL. PROFª. MARIA LAURA PEREIRA	ENDEREÇO: RUA XV DE SETEMBRO, 1192 - VILA REBOUÇAS - NEVES CEP: 84.020 050
ESCOLA MUL. PROFª. MINERVINA FRANÇA SCUDLARECK	ENDEREÇO: RUA CASEMIRO DE ABREU, 852 - VILA ANA RITA - UVARANAS CEP: 84.020 240
ESCOLA MUL. PREF. DR. PLAUTO MIRÓ GUIMARÃES	ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 2730 - JD. CONCEIÇÃO - NEVES CEP: 84.020 030
ESCOLA MUL. PROFª. RUTH HOLZM ANN RIBAS	ENDEREÇO: RUA FAGUNDES VARELA, 2001 - JARDIM CONCEIÇÃO - NEVES CEP: 84.020 010
CMEI PROFESSORA DINAILCE CÂNDIDO CORDEIRO	ENDEREÇO: Rua: Abílio Holzmann, 1.777 - JARDIM CONCEIÇÃO – Neves – CEP: 84.020-040
CMEI PROFª. ELISIANE DO ROCIO HILGEMBERG MANYS	ENDEREÇO: Rua: Lauro Nadal, 404 – NÚCLEO HABITACIONAL PITANGUI – Neves – CEP: 84.020-792
CMEI JOÃO HADDAD	ENDEREÇO: Rua: Neusa Rodrigues de Oliveira, 218 – Núcleo Pitangui – Bairro

	Neves – CEP: 84.020-790
CMEI PROF. JOSELFREDO CERCAL DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: Rua: Afonso Celso, 2276 – JARDIM CONCEIÇÃO – Bairro Neves – CEP:84.020-000
CMEI PROFª. TARCILA MARIA MARTINS PIZYBLSKI	ENDEREÇO: Rua: Zacarias de Goes e Vasconcelos,660 – Vila Ana Rita – Bairro Uvaranas – CEP:84.020-220
ESCOLA MUL. PROFª. ADELAIDE THOMÉ CHAMMA	ENDEREÇO: AV. ROCHA POMBO, Nº 1000 - VILA VILELA - JARDIM CARVALHO CEP: 84.016 000
ESCOLA MUL. PROFª. BRAULINA CARNEIRO DE QUADROS	ENDEREÇO: RUA PAULO KLOTH, 100 - PQ. Stª. LÚCIA - JD. CARVALHO CEP: 84.016 590
ESCOLA MUL. FIORAVANTE SLAVIERO	ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MATEUS BRANCO SILVA, 25 - VL. BARAÚNA - JD. CARVALHO CEP: 84.016 480
ESCOLA MUL. PROF. PAULO GROTT	ENDEREÇO: RUA AMANTE GARCIA, 340 - NÚCLEO MONTEIRO LOBATO - JD.CARVALHO CEP: 84.015 81 0
CMEI PROFª. CELINA CORREIA GANZERT	ENDEREÇO: Rua: Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 88 – PARQUE SANTA LÚCIA – Jd. Carvalho – CEP: 84.016-500
ESCOLA MUL. CATARINA MIRÓ	ENDEREÇO: RUA JÚLIA LOPES, Nº 1187 - VILA CATARINA MIRÓ - ÓRFÃS CEP: 84.070 202
ESCOLA MUL. PROFª. MARIA VITÓRIA BRAGA RAMOS	ENDEREÇO: RUA EGÍDIO DONÁ, Nº 143 - VILA SÃO LUIS - ÓRFÃS CEP: 84.015 070
ESCOLA MUL. PROF. RUBENS EDGARD FURSTENBERGER	ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 1312 - VL. PALMEIRINHA - NOVA RÚSSIA CEP: 84.070 370
ESCOLA MUL. SÃO JORGE	ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 1076 - MADUREIRA - NOVA RÚSSIA CEP: 84.070 120
CMEI ANÍSIO TEIXEIRA	ENDEREÇO: Rua: Francisco Ribas, 2990 – VILA LIANE – Bairro Órfãs – CEP:84.015-000
CMEI DR. GUILHERME HELLER BAUER	ENDEREÇO: Rua: CASEMIRO POPINIGIS, Nº 34 – VILA LIANE – ÓRFÃS – CEP: 84.015-140
CMEI PREF. ENG. LUIZ GONZAGA PINTO	ENDEREÇO: Rua: Abatiá, 565 – VILA PALMERINHA – Bairro Nova Rússia – CEP:84070-220
CMEI PROFª. ODETTE MARIA BRAUNER	ENDEREÇO: Rua: Mauricio de Nassau, 736 – VILA MADUREIRA – Bairro Nova Rússia - CEP:84.070-330
ESCOLA MUL. PROFª. HAYDEÊ FERREIRA DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: RUA MANOEL FERREIRA MARTINS, 350 - JD. MARACANÃ - CONTORNO CEP: 84.052 440
ESCOLA MUL. PROF. NELSON PEREIRA JORGE	ENDEREÇO: RUA PAES DE ANDRADE, 228 - VILA HILGEMBERG - NOVA RÚSSIA CEP: 84.053 380

ESCOLA MUL. PREF. DR. OTHON MADER	ENDEREÇO: RUA LONDRINA, Nº 950 - VILA SANTO ANTONIO - NOVA RÚSSIA CEP: 84.053 320
CMEI JOÃO VITOR MACIEL LEPINSKI	ENDEREÇO: Rua: Leonor Cavagnari Maciel, 210 – JARDIM MARACANÃ – Bairro Contorno – CEP:84.052-110
CMEI LUÍS PEREIRA CARDOSO	ENDEREÇO: Rua: São Josafat, 734 – VILA SANTO ANTÔNIO – Nova Rússia – CEP:84.053-310
ESCOLA MUL. PROF. ARISTEU COSTA PINTO	ENDEREÇO: RUA EUZÉBIO DA MOTA, Nº 501 - RONDA CEP: 84.051 530
ESCOLA MUL. PREF. DR. ELYSEU DE CAMPOS MELLO	ENDEREÇO: RUA BALTAZAR LISBOA, 762 - RONDA CEP: 84.051 090
ESCOLA MUL. HUMBERTO CORDEIRO	ENDEREÇO: RUA LOPES TROVÃO, Nº 740 - VILA ESTRELA - OFICINAS CEP: 84.040 080
ESCOLA MUL. PROFª. LOISE FOLTRAN DE LARA	ENDEREÇO: RUA OSÓRIO DE ALMEIDA TAQUES, Nº 45, ESTRELA CEP: 84.050 090
ESCOLA MUL. PROF. PLÁCIDO CARDON	ENDEREÇO: RUA ALFREDO MUNHOZ, Nº 120 - VL. ANTUNES DUARTE - RONDA CEP: 84.051 370
CMEI ANA NERI	ENDEREÇO: Rua: Antonio Frederico Ozanan, 41 – Jardim America – Bairro Estrela – CEP: 84.050-150
CMEI PROFª. CANDIDA LEONOR MIRANDA	ENDEREÇO: Rua: Baltazar Lisboa, nº 764 – BAIRRO RONDA – CEP: 84.051-090
CMEI PROFESSORA MARLENE PEREZ	ENDEREÇO: Rua: Correia de Freitas, 506 – Ronda – CEP: 84.051-380
ESCOLA MUL. VER. ADELINO MACHADO DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: RUA LUIZ PEREIRA BARRETO, Nº 310 - VL. LEILA MARIA - BOA VISTA CEP: 84.072 160
ESCOLA MUL. PREF. DR. AMADEU PUPPI	ENDEREÇO: RUA ENGº VIRGÍLIO MILANESE, 337 - JD. Nº Sª DAS GRAÇAS - BOA VISTA CEP: 84.073.180
ESCOLA MUL. PROFª. ECLÉA DOS PASSOS HORN	ENDEREÇO: RUA DR. EUGÊNIO JOSÉ BOCCHI, 1000 - VL. ISABEL - BOA VISTA CEP: 84.070 430
ESCOLA MUL. PROF. IVON ZARDO	ENDEREÇO: RUA CEL. JOSÉ MIRÓ DE FREITAS, 1071 - NC. SEN. FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES - BOA VISTA CEP:84.070 440
ESCOLA MUL. PREF. JOSÉ BONIFÁCIO GUIMARÃES VILELA	ENDEREÇO: RUA PAULO WAGNITZ, 370 - PQ. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - BOA VISTA CEP: 84.073 110
ESCOLA MUL. PROFª. JUDITH MACEDO SILVEIRA	ENDEREÇO: AV. ANTONIO SAAD, 935 - JD. TANIA MARA - JD. CARVALHO CEP: 84.016 630
ESCOLA MUL. PROF. KAMAL TEBCHERANI	ENDEREÇO: RUA ALFREDO PIETROBELLI, 534 - JD. ESPLANADA - BOA VISTA CEP: 84.072 090
ESCOLA MUL. PROF. SEBASTIÃO DOS SANTO S E SILVA	ENDEREÇO: AV. ISRAEL, Nº 404 - JD. STA MÔNICA - JD. CARVALHO CEP: 84.016.695

CMEI PROFESSORA MARJORIE BITENCOURT EMILIO MENDES	ENDEREÇO: Rua: Alcindo Santana Nunes, Nº 251 – JARDIM JACARANDÁ – Bairro Boa Vista – CEP: 84.072-080
CMEI MARTINHO LUTERO	ENDEREÇO: Av.: Israel, 366 – JARDIM SANTA MÔNICA – Jardim Carvalho – CEP: 84.016-695
CMEI PROF. MIGUEL ARÃO RIBAS DROPA	ENDEREÇO: Rua: Centenário do Sul, 999 – VILA ISABEL – Boa Vista – CEP: 84.071-320
CMEI PROF. SALETE DO ROCIO DIMBARRE	ENDEREÇO: Rua: Aguinaldo Guimarães da Cunha, nº 515 – JARDIM N. SRª. DAS GRAÇAS – Boa Vista – CEP: 84.073-190
ESCOLA MUL. PROF. FARIS ANTONIO MICHAELE	ENDEREÇO: RUA ANDORINHA, 666 - VILA BORATO - CHAPADA CEP: 84.064 020
ESCOLA MUL. SEN. FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES	ENDEREÇO: RUA HENRIQUE HENNEBERG, 313 - JD. BOA VISTA II - BOA VISTA CEP: 84.070 490
ESCOLA MUL. DR. JOSÉ PINTO ROSAS	ENDEREÇO: RUA FOZ DO IGUAÇU, 168 - PARQUE BONSUCESSO - CHAPADA CEP: 84.062 400
ESCOLA MUL. PROFª. MARIA ANTONIA DE ANDRADE	ENDEREÇO: RUA SANTO MÁRIO, 109 - NÚCLEO SANTA LUZIA - CHAPADA CEP: 84.063 150
ESCOLA MUL. PROFª MARLY CECILIA CAMARGO CHIAFITELA	ENDEREÇO: RUA PEGASUS - JARDIM ESTRELA DO NORTE - BAIRRO CHAPADA CEP: 84.063 231
ESCOLA MUL. PROFª. ZAIR SANTOS NASCIMENTO	ENDEREÇO: RUA FABIO FANUCCHI, Nº 600 - JD. LOS ANGELES - BOA VISTA CEP: 84.071 220
CMEI PROFª. BERNADETE DE FATIMA GOYTACAZ DOS SANTOS	ENDEREÇO: Rua: Vereador Luiz Carlos Hilgenberg, 100 – JARDIM BOREAL – Periquitos - CEP: 84.064-172
CMEI PADRE EZEQUIEL BELCHIOR	ENDEREÇO: Rua: Bonsucesso, nº 650 – Parque Bonsucesso – Bairro da Chapada – CEP: 84.062-450
CMEI PROFª. IRACEMA MACHADO SILVA	ENDEREÇO: Rua: Victor Manoel Biagini, 95 – JARDIM BELA VISTA DO PARAÍSO – Chapada – CEP:84.062-356
CMEI JOSÉ SANTANA	ENDEREÇO: Rua: Sengés, 171 – PARQUE BONSUCESSO – Chapada – CEP: 84.062-460
CMEI MARIA IMACULADA	ENDEREÇO: Rua: Santo Mauro, nº 677 – Núcleo Santa Luzia – Bairro Chapada – CEP: 84.063-160
CMEI PROFª. SOPHIA ADAMOWICZ	ENDEREÇO: Rua: Alfredo Hoffmann, 272 – JARDIM LOS ANGELES – Boa Vista – CEP: 84.071-250
CMEI VOVÓ ARINDA BORATO	ENDEREÇO: Rua: Luiz Humberto Gobbo, 544 – Vila Borato – Chapada – CEP: 84.064-130
CMEI PROF. WALTER ELIAS	ENDEREÇO: Rua: BASÍLIO DA GAMA, Nº 445 – VILA CONGONHAS – CHAPADA –

	CEP: 84.063-360
ESCOLA MUL. PREF. CLÁUDIO MASCARENHAS	ENDEREÇO: PINHEIRINHOS / UVAIA - BR 376 - KM 466 CEP: 84.115 000
ESCOLA MUL. PROF. FELÍCIO FRANCISQUINY	ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 88 - VL. IDELMIRA - CHAPADA CEP: 84.073 435
ESCOLA MUL. FREDERICO CONSTANTE DEGRAF	ENDEREÇO: AV. PAUL HARRIS, 600 - JD. SANTANA DO SABARÁ - CHAPADA CEP: 84.062 170
ESCOLA MUL. PROFª. IDÁLIA GÓES	ENDEREÇO: RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 251 - JD. CRISTO REI - CHAPADA CEP: 84.064 280
ESCOLA MUL. PROF. JORGE DECHANDT	ENDEREÇO: RUA MOACYR LAZAROTTO DE OLIVEIRA,579 - PQ. DO CAFÉ - CHAPADA CEP: 84.063 080
ESCOLA MUL. PROTÁZIO SCHEIFER	ENDEREÇO: RUA ERNESTO MAZZARDO, Nº 175 - VILA ROMANA - CHAPADA CEP 84.064 606
ESCOLA MUL. PROFª. ZENEIDA DE FREITAS SCHNIRMANN	ENDEREÇO: RUA RIO DANÚBIO, Nº 73 - JARDIM STª EDWIRGES - CHAPADA CEP: 84.064 210
CMEI ELOI FREITAS DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: Rua: Professor Robert Karel Bowles, 444 – PARQUE DO CAFÉ – Chapada – CEP: 84063-090
CMEI HAYDÊ ERCÍLIA LARocca	ENDEREÇO: Rua: Américo Vespúcio, 141 – JARDIM CRISTO REI – Chapada – CEP 84.064-280
CMEI MARIA SIRLEI MACHADO	ENDEREÇO: Rua: José Oliveira Franco, nº 93 – Jardim Belo Horizonte – Bairro Chapada – CEP 84062-300
CMEI VIVALDO SASSE	ENDEREÇO: Rua: Edlaine Caroline Silva, nº 453 – Vila Romana – CEP: 84.064-599
ESCOLA MUL. PREF. ENG. CYRO MARTINS	ENDEREÇO: RUA PRESCILIANO NEGRÃO, 480 - PQ. DOM PEDRO II - CHAPADA CEP: 84.062 040
ESCOLA MUL. LUDOVICO ANTONIO EGG	ENDEREÇO: RUA CAJARANA, Nº 175 - SANTA PAULA III - CONTORNO CEP: 84.061 550
ESCOLA MUL. DR. RAUL PINHEIRO MACHADO	ENDEREÇO: RUA CASTANHEIRA, Nº 650 - NC. SANTA PAULA - CONTORNO CEP: 84.061 370
ESCOLA MUL. PROFª. ZILÁ BERNADETE BACH	ENDEREÇO: RUA PRAIA DA ARMAÇÃO, Nº 201 - JARDIM DOM BOSCO - CONTORNO CEP: 84.060 639
CMEI PROFª. ALAIR STREMEL DE CAMARGO	ENDEREÇO: Rua: Sebastião Nascimento, 450 - VILA RAQUEL – Bairro Contorno – CEP: 84.061-010
CMEI LEONIDES DEGRAF	ENDEREÇO: Rua: Praia Porto Belo, 220 – JARDIM DOM BOSCO – Bairro Contorno – CEP:84060-638
CMEI PREFEITO ROMEU ALMEIDA RIBAS	ENDEREÇO: Rua: Chorão, 488 – Núcleo

	Habitacional SANTA PAULA – Contorno – CEP: 84.061-220
CMEI VALDEVINO LOPES	ENDEREÇO: Rua: Jabuticabeira, 969 – Núcleo Habitacional SANTA PAULA, Bairro Contorno – CEP: 84.061-430
ESCOLA MUL. CYRILLO DOMINGOS RICCI	ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALBERTO CAUS, 171 - VILA RICCI - CONTORNO CEP: 84.060 020
ESCOLA MUL. PROF. ÉGDAR ZANONI	ENDEREÇO: RUA ÓPERA DE ARAME, Nº 215 - JARDIM RESIDENCIAL GRALHA AZUL - CONTORNO CEP: 84.060 700
ESCOLA MUL. PROF. OSNI VILACA MONGRUEL	ENDEREÇO: AV. LINEU MARTINS RIBAS, Nº 320 - NÚCLEO SANTA TEREZINHA - CONTORNO CEP: 84.060 285
ESCOLA MUL. PROFª. SHIRLEY AGGI MOURA	ENDEREÇO: RUA ANTENOR LOURENÇO DE OLIVEIRA,133 - LOT. URB. RIO TIBAGI - CONTORNO CEP: 84.060 500
CMEI DR. GABRIEL BACILA	ENDEREÇO: Rua: Prof. Plácido Cardon, 433 – Lot. Urbano Rio Tibagi - SHANGRILÁ – Contorno – CEP:84.060-290
CMEI PROFª. JULIETA KOPPEN	ENDEREÇO: Rua: Vitória Régia, 55 – NÚCLEO SANTA TEREZINHA – Bairro Contorno – CEP:84.060-070
CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ CUNHA	ENDEREÇO: Rua: Antônio Olavo Branco Martins esquina com a João Carneiro Gomes RESIDENCIAL ATHENAS - BAIRRO CONTORNO – CEP: 84.060-864
CMEI PROFESSORA MARICY CARDOZO TEIXEIRA PINTO	ENDEREÇO: Rua: Elias Wakim Bittar, 377 – JARDIM CANAÃ – Bairro Contorno – CEP: 84.060-604

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o,CNPJ nº....., residente/com sede na, vem solicitar credenciamento para a prestação de serviços, em caráter eventual, de transporte de pessoas, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento.

ESPECIFICAÇÃO/TIPO DO VEÍCULO	CAPACIDADE MÍNIMA	ANO	VALOR POR KM RODADO EM R\$

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Data: ____/____/2023.

Nome e assinatura

13. ANEXOS:

- Planilha de formação de preços.